



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA CRE Nº 2/2017 TRE/CRE/CJA/AT

O Desembargador João Maria Lós, Corregedor-Regional da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no artigo 15, inciso I, do Regimento Interno da Corregedoria Regional Eleitoral deste Tribunal – Resolução n. 165, TRE-MS, de 05/06/97 e,

Considerando a competência do Corregedor-Regional da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso que lhe confere o artigo 13 da Resolução TSE n. 7.651, de 24.08.06, e observadas as disposições do art. 32 da Resolução n. 170/97 – Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando o disposto no artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei n. 9.784, de 29.01.1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

Considerando a previsão de delegação de competência com fulcro nos artigos 65 e 66, ambos do Regimento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul - Resolução TRE/MS n. 471 de 26.03.2012;

Considerando a necessidade de agilizar e racionalizar o funcionamento dos serviços da Corregedoria Regional Eleitoral, assegurando maior rapidez e objetividade às decisões,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competência ao servidor GÉRSO NORNHA MOTA, Coordenador Jurídico-Administrativo da Corregedoria Regional Eleitoral, ou ao seu substituto legal, no período de 06 de fevereiro de 2017 a 30 de janeiro de 2019, sem prejuízo de suas atribuições, para proceder à prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e demais expedientes ordinários objeto das seguintes matérias: solicitações de endereço nos termos do artigo 29 da Resolução TSE n. 21.538/2003; cadastramento e alteração de usuários e senhas e agregação/desagregação de municípios no Sistema ELO6; encaminhamento à Procuradoria da Fazenda Nacional da documentação necessária à inscrição de débito em dívida ativa da União; disponibilização de arquivos e inserção de notícias e avisos na página eletrônica da Corregedoria Regional Eleitoral; levantamento da interdição às zonas eleitorais ou outra unidade da Federação; procedimentos e expedientes referentes à regularidade dos dados constantes do cadastro eleitoral e da base de perda e suspensão de direitos políticos, bem como a regularização de situações que envolvam a restrição ou requalificação de direitos políticos e/ou relacionadas à regularização de situação do eleitor, após devidamente instruídos, submetidos à apreciação e decisão da Corregedoria-Geral Eleitoral, bem como os demais expedientes restituídos a esta Corregedoria às providências; e, solicitar informações e documentos necessários à instrução dos procedimentos a serem submetidos à apreciação desta Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 2º. O "ato praticado por delegação" deve mencionar explicitamente esta qualidade

e considerar-se-á editado pelo delegado.

Art. 3º. A inobservância das disposições constantes desta portaria deverá ser comunicada ao Corregedor-Regional Eleitoral.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria n. 04/2015, de 03.02.2015, da Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Grande-MS, 07 de fevereiro de 2017.

DES. JOÃO MARIA LÓS

Corregedor-Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MARIA LÓS, Corregedor Regional Eleitoral em substituição**, em 07/02/2017, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0251234** e o código CRC **7197E28F**.

0000866-32.2017.6.12.8000

0251234v30